



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP
DEPARTAMENTO DE SAÚDE, SANEAMENTO E BEM ESTAR SOCIAL
AVENIDA CEL. JOÃO GOMES MARTINS, N° 749 – MARTINÓPOLIS - SP
Fone: (18) 3275-90050 – CEP 19500-000
CNPJ: N° 10.401.857/0001-77

Termo Aditivo nº 01/2022 do Termo de Colaboração nº 010/2022

Termo Aditivo nº01/2022 ao Termo de Colaboração nº 010/2022 que entre si celebram o Município de Martinópolis, através do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social e a Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider de Martinópolis, para prestação de serviços médicos.

Pelo presente instrumento o Município de Martinópolis, por intermédio do Departamento de Saúde, Saneamento e Bem Estar Social, com sede na Avenida Cel. João Gomes Martins, N° 749 – Martinópolis/SP, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**, Brasileiro, divorciado, portador do RG. nº 23.***.***-*, CPF nº 118.***.***-**, e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE JOÃO SCHNEIDER**, CNPJ nº 52.268.596/0001-09, com endereço na Rua José Henrique de Melo, nº 236, Centro, na cidade de Martinópolis/SP, neste ato representada pelo seu Provedor Sr. Reinaldo Percinoto, portador do RG. nº 3.8**.*** SSP/SP, inscrito sob o CPF nº 044.***.***-**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, celebram Termo Aditivo nº 01/2022 do Termo de Colaboração nº 010/2022, para acrescer cláusula mediante o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA-DO PRAZO

O presente Termo tem por objetivo PRORROGAÇÃO da vigência do termo aditivo 10/2022 até 30/06/2023, para execução do plano de trabalho apresentado.

CLÁUSULA SEGUNDA- JUSTIFICATIVA

O presente termo tem como justificativa a prorrogação de prazo solicitada pela empresa fornecedora dos materiais adquiridos com a emenda, sendo que a mesma informou a dificuldade em adquirir a matéria prima e elevado custo de materiais para confecção dos mesmo, solicitando assim prazo para entrega dos materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Colaboração e aditivo, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

O presente termo será levado à publicação na imprensa, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.


Martinópolis, 19 de dezembro de 2022.


MARCO ANTONIO J. DE FREITA
Prefeito Municipal


REINALDO PERCINOTO
Provedor Santa Casa Mis. Padre João Schneider

Testemunhas


EYDI FERRAZ CALDAS PATRICIO
Diretora do Depto Saúde


ERIKA FERNANDA A. PEIXOTO MORA
Encarregada das Equipes ESF